



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6425, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei nº 231/2025

Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

Autoriza o Poder Executivo, junto aos cemitérios públicos de Caçapava, bem como cemitérios conveniados, instituir memorial destinado ao sepultamento digno de nascituros e de natimortos.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6425

Art. 1º O Poder Executivo poderá, junto ao cemitério público de Caçapava, bem como cemitérios privados com os quais o município possui convênio firmado, instituir memorial destinado ao sepultamento digno de nascituros e de natimortos não reclamados por suas famílias.

Parágrafo único. O direito que trata o *caput* deste artigo, poderá ser estendido quando a família não puder ser identificada ou localizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90(noventa) dias após a data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de março de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL